

PROJETO DE LEI Nº 007 DE 16 DE MAIO DE 2025

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 6º DA
LEI Nº 368 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR, Prefeito do Município de Granito, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. O artigo 6º da Lei nº 368 de 16 de novembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º. A eleição dos representantes das organizações da sociedade civil que atuam na promoção e defesa de direitos da pessoa idosa, será realizada no primeiro e terceiro ano do mandato do cargo do Poder Executivo do Estado, sempre na última semana de outubro.

§ 1º A posse dos conselheiros eleitos nos termos do *caput*, bem como dos representantes do Poder Público, dar-se-á no mês de fevereiro do ano seguinte ao da eleição dos respectivos representantes do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

§ 2º Os conselheiros serão eleitos para mandato de dois anos, permitida uma recondução.

§ 3º Admitir-se-á, em caráter excepcional, a prorrogação dos mandatos vigentes do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, até a data da posse dos novos conselheiros eleitos nos termos desse artigo.

§ 4º Os conselheiros já empossados terão seus mandatos prorrogados, em caso de expiração do prazo, até a posse daqueles escolhidos no primeiro processo unificado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Granito-PE, 16 de maio de 2025.



GEORGE WASHINGTON PEREIRA
ALENCAR:09000055482

Assinado de forma digital por GEORGE
WASHINGTON PEREIRA
ALENCAR:09000055482
Dados: 2025.05.16 12:40:44 -03'00'

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
PREFEITO



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, o incluso Projeto de Lei nº 007/2025, que altera a redação do artigo 6º da lei nº 368 de 16 de novembro de 2017, e dá outras providências.

O Presente Projeto de Lei visa adequar a legislação municipal à normativa vigente em âmbito estadual, especialmente à Lei nº 15.446, de 29 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a unificação da data de realização da eleição e da posse dos conselheiros representantes da sociedade civil e do Poder Público nos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa em todo o território do Estado de Pernambuco.

A redação original do artigo 6º da Lei Municipal nº 368/2017 previa a realização das eleições no primeiro e terceiro ano do mandato do Poder Executivo Municipal. No entanto, a legislação estadual determina que essas eleições sejam realizadas nos mesmos anos do mandato do Poder Executivo Estadual, sempre na última semana de outubro, promovendo, assim, a uniformização dos processos eleitorais e de posse dos conselheiros em todos os municípios pernambucanos.

A presente proposta visa, portanto, harmonizar a legislação local com a norma estadual, garantindo maior organização, transparência e padronização dos procedimentos relativos à eleição e posse dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Expondo, assim, os motivos que deram origem à iniciativa deste Projeto de Lei, submeto-o à elevada apreciação dessa ilustre Casa Legislativa, com a expectativa de que a discussão e a votação da matéria resultarão em sua aprovação.

Granito-PE, 16 de maio de 2025.

Atenciosamente,

GEORGE WASHINGTON PEREIRA
ALENCAR:09000055482

Assinado de forma digital por GEORGE
WASHINGTON PEREIRA
ALENCAR:09000055482
Dados: 2025.05.16 12:40:59 -03'00'

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
PREFEITO

